

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão da [Proposta de Lei n.º 120/XIII/3.ª \(Governo\) “Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento \(UE\) 2016/679, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados”](#) para efeitos de despacho pelo. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

<b>Forma da iniciativa:</b>	Proposta de Lei
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<b>120/XIII/3.ª</b>
<b>Proponente/s:</b>	Governo
<b>Assunto:</b>	Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados
<b>Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:</b>	Apesar de não se tratar de matéria respeitante exclusivamente às regiões autónomas, estas são expressamente mencionadas, pelo que parece justificar-se a respetiva audição.
<b>Comissão competente em razão da matéria:</b>	<b>Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª).</b>
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

A assessora parlamentar,

Ana Vargas

(Ext. 11739)

DAPLEN